



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERCÂMPUS Nº 02/2018-PRH (Servidor Técnico-Administrativo)

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Intercâmpus, de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, conforme estabelecido a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores técnico-administrativos que tenham interesse na remoção intercâmpus, a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I.

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participar do processo de remoção:

- a) o servidor em estágio probatório só poderá ser considerado apto a participar do processo seletivo de remoção após 18 (dezoito) meses de exercício, tendo concluído e obtido resultado favorável na primeira avaliação de estágio probatório e na avaliação de desempenho;
- b) o servidor estável só poderá ser considerado apto a participar do processo seletivo de remoção tendo concluído e obtido resultado favorável na última avaliação de desempenho;
- c) não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à publicação do Edital
- d) estar em efetivo exercício;
- e) não estar em processo de aposentadoria, afastado, de licença ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- f) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV no artigo 127 da Lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **14/11/2018 a 21/11/2018**, somente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em **<https://goo.gl/forms/ozglckXKC1bhYSj03>**.

3.2 Só serão válidas inscrições de servidores do mesmo cargo daqueles listados no Anexo I.

3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor.

3.4 A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em havendo mais de 1(um) servidor habilitado à vaga, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

1. Maior tempo de efetivo exercício no Campus de atual lotação, no cargo para o qual está concorrendo
2. Maior tempo de efetivo exercício na UFMA
3. Maior idade

4.2 Para fins de comprovação dos critérios acima, será considerado, exclusivamente, o tempo de serviço registrado nos assentamentos funcionais, até a data de publicação deste Edital.

4.3 Serão considerados classificados os candidatos habilitados dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I, não havendo formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado provisório, que será publicado no site da PRH (www.prh.ufma.br) .

5.2 O recurso deverá ser feito através de formulário próprio disponível em **<https://goo.gl/forms/ORnKztFm11BjigBi2>**.

5.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com exposição de motivos, explicitando o item e objeto do recurso; cada servidor terá direito a um único recurso referente ao resultado provisório.

5.4 A análise dos recursos será realizada, em até 2 (dois) dias úteis, pela comissão nomeada pela Portaria PRH nº 07/2018.



5.5 Findo o prazo definido no item 5.1, decai o direito de reconsideração ou desistência da remoção, e não serão avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final será homologado pela comissão executora do certame e posteriormente disponibilizado no site da PRH (www.prh.ufma.br) .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A chefia imediata do Câmpus de origem do candidato selecionado no processo seletivo de remoção será cientificado do resultado.

7.2 A remoção dos candidatos classificados dar-se á, efetivamente, quando do início do exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação de origem. Após esse período o servidor removido terá um prazo de 15 dias para se apresentar no novo local de lotação.

7.3 O servidor investido em cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção intercâmpus, mas caso seja selecionado, será desligado da função.

7.4 Uma vez lotado no novo setor, o servidor só poderá ser removido, a pedido ou por permuta, após 1 ano de efetivo exercício, resguardados os casos previstos no inciso III, do Art. 36, alíneas “a” e “b” da Lei 8.112/90.

São Luis, 13 de Novembro de 2018.

Maria Elisa Cantanhêde Lago Braga Borges
Pró-Reitora de Recursos Humanos



ANEXO I

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERCÂMPUS Nº 02/2018-PRH)

Quadro de Distribuição de Vagas

NÍVEL	CARGO	CAMPUS	VAGAS
D	Técnico em Enfermagem	São Luís	01
E	Administrador	São Luís	04